

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARECER

COM(2014)96

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Relatório sobre a implementação da abordagem global para a migração e a mobilidade 2012-2013



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 8 de janeiro de 2013, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu o RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Relatório sobre a implementação da abordagem global para a migração e a mobilidade 2012-2013 [COM (2014) 96]

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, atento o respetivo objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

CONSIDERANDOS

- 1 A presente iniciativa diz respeito ao RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Relatório sobre a implementação da abordagem global para a migração e a mobilidade 2012-2013.
- 2 O Relatório apresentado pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, foi aprovado, e reflete o conteúdo da iniciativa com rigor e detalhe.

Assim sendo, deve dar-se por integralmente reproduzido, evitando-se uma repetição de análise e consequente redundância.



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARECER

A Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

- 1. Ao tratar-se de uma iniciativa não legislativa não cabe a apreciação do princípio da subsidiariedade.
- 2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 3 de setembro de 2015

O Deputado Autor do Parecer

O Vice-Presidente da Comissão

(João Lobo)

(Vitalino Canas)



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

ANEXO

Relatório da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER

COM (2014) 96 – Relatório sobre a implementação da abordagem global para a migração e mobilidade 2012-2013.

1 - Introdução

Nos termos da Lei nº 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, foi distribuído à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, a iniciativa europeia COM (2014) 96 — Relatório sobre a implementação da abordagem global para a migração e mobilidade 2012-2013.

2 - Objectivos e conteúdo

A abordagem global para a migração e a mobilidade (AGMM) é, desde 2005, um quadro abrangente da política externa da UE relativa à migração e asilo, que visa definir como a UE mantém diálogos políticos e cooperação operacional com países terceiros na área da migração e mobilidade com base em prioridades claramente definidas no quadro de política externa geral da UE, incluindo a cooperação para o desenvolvimento.

A AGMM é implementada das seguintes formas:

- Através de instrumentos políticos, tais como os diálogos e planos de ação de políticas regionais e bilaterais;
- Através de instrumentos legais, de que são exemplo a facilitação de vistos e os acordos de readmissão);
- Através de apoio operacional e reforço das capacidades, envolvendo agências da UE (por ex., FRONTEX, EASO e ETF) e instalações dedicadas à assistência técnica (por ex., o MIEUX e TAIEX);



 Através de programas e apoio a projetos disponibilizados a administrações de países terceiros e outras partes interessadas, como a sociedade civil, associações de migrantes e organizações internacionais.

No período de 2012-2013, a Comissão apoiou financeiramente mais de 90 projetos relacionados com a migração, num valor total superior a 200 milhões de EUR, em todas as regiões do mundo em desenvolvimento.

Tendo a iniciativa europeia em escrutínio sido igualmente distribuída à Comissão de Negócio Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, o presente parecer incidirá apenas sobre as questões que interessam ao âmbito de competências da CACDLG.

Migração, mobilidade e crescimento económico

- Deve-se estudar o melhor uso de vários instrumentos no âmbito da AGMM para tirar o máximo proveito do papel que a migração pode desempenhar na abordagem à falta de mão de obra e qualificações na Europa;
- Devem envidar-se mais esforços no sentido de organizar melhor a migração laboral para a UE e coordenar as ações dos Estados-Membros,
- Do mesmo modo, deve considerar-se a melhor forma de utilizar os instrumentos da AGMM para facilitar a mobilidade relacionada com o comércio, principalmente em relação ao comércio de serviços através da presença de pessoas singulares no território dos parceiros comerciais;
- A facilitação da emissão de vistos de curto prazo pode produzir vários efeitos positivos para o desenvolvimento em países terceiros, tais como o aumento das oportunidades de negócio e dos laços comerciais com a UE, e o reforço dos contactos interpessoais;
- O Código de Vistos deve ser aproveitado ao máximo, pois constata-se que os Estados-Membros ainda mostram relutância em emitir vistos de entradas múltiplas com um longo período de validade a viajantes frequentes;



— A Comissão continuou a financiar várias atividades com o objetivo de aumentar a capacidade dos países terceiros em termos de gestão de emigração de mão de obra, incluindo para a Europa;

Proteção internacional

- A inclusão da proteção internacional e da dimensão externa do asilo como prioridade temática específica da AGMM revista permitiu que estes assuntos sejam tratados de uma forma mais sistemática e estratégica;
- No âmbito da proteção internacional e asilo, os instrumentos de cooperação de desenvolvimento da Comissão lançaram mais de 15 novos projetos em 20 países parceiros em 2012-2013, totalizando um investimento superior a 25 milhões de EUR;
- À data do relatório, esperava-se para breve o lançamento do Programa de Proteção e Desenvolvimento Regional de 16 milhões de EUR para o Médio Oriente (Jordânia, Iraque e Líbano), resposta a longo prazo às crises de refugiados na região¹.

Os direitos humanos dos migrantes

- A proteção dos direitos humanos dos migrantes é uma prioridade transversal de várias iniciativas sobre a migração financiadas pela UE, estando em curso várias ações nesta área;
- No que respeita ao direito de acesso aos cuidados de saúde por parte dos migrantes, incluindo migrantes irregulares, a Comissão lançou em 2012 um acordo de subvenção direta com a OIM, num projeto sobre a promoção da prestação de cuidados de saúde para migrantes, tais como os ciganos e outros grupos vulneráveis;
- A proteção dos migrantes, incluindo os mais vulneráveis tais como as mulheres e as crianças, contra a exploração e a exclusão é considerada um dos cinco principais

¹ Este PPDR foi efectivamente lançado, sendo elegível para alargamento e reforço de verbas (em conjunto com programas a criar para o Norte de África e o Corno de África) de 30 MEURS em 2015-2015 (cf. Agenda Europeia da Migração – COM 2015 240 final), a que acrescerão contribuições de vários estados-membros.



campos de ação do documento de estratégia plurianual do programa temático de 2011-2013;

- No dia 25 de junho de 2012 foi adotado o quadro estratégico para os direitos humanos e democracia2 – o primeiro conjunto de princípios e objetivos para orientar o trabalho de promoção dos direitos humanos em todo o mundo;
- Ainda em junho de 2012, a Comissão adotou a comunicação sobre a "Estratégia da União Europeia para a erradicação do tráfico de seres humanos 2012-2016", que tem como objetivo reforçar a coordenação, coerência e cooperação na prevenção e combate ao tráfico de seres humanos e na proteção das suas vítimas, mesmo numa dimensão externa3;

Migração e desenvolvimento

- No dia 21 de maio de 2013, a Comissão adotou uma comunicação para "Maximizar o impacto das migrações no desenvolvimento"4, que inclui propostas relativas à adoção de uma abordagem mais ambiciosa à migração e desenvolvimento por parte da UE, em particular através da AGMM e da política de desenvolvimento da UE, a Agenda para a Mudança;
- Em outubro de 2013, a Comissão adotou o relatório da UE sobre a coerência de políticas para o desenvolvimento de 2013, que inclui um capítulo sobre a migração, e que sublinha o valor acrescentado de uma AGMM revista como ferramenta para garantir a coerência estratégica entre as políticas internas e as prioridades de desenvolvimento de países parceiros, nomeadamente através de PM e diálogos regionais;

Regresso e readmissão

² Documento do Conselho 11855/12

³ COM(2012) 286

⁴ COM(2013) 292



- O regresso efetivo (voluntário ou imposto) de migrantes irregulares é um elemento crucial do combate à migração irregular e um pré-requisito para uma boa gestão de migração, e constitui parte integrante da AGMM;
- A UE está a aplicar esforços para aumentar a sua cooperação com os países terceiros relevantes para reforço das suas capacidades no campo de regresso e readmissão (v.g., apoio a projetos para reforçar as capacidades de implementação de acordos de readmissão em países como a Geórgia, Moldávia, Ucrânia, Sri Lanka e Paquistão),
- O Fundo para o Asilo e a Migração permitirá que o apoio nestas áreas seja aumentado;
- A disponibilidade limitada de incentivos à disposição da UE para garantir a conclusão e a implementação de acordos de readmissão da UE tem sido questão central desde o início da política da UE no domínio da política de regresso e readmissão: em conformidade com o princípio «mais por mais», qualquer proposta de negociação de acordo de readmissão deve ser acompanhada por um incentivo adequado;
- A UE deve continuar a enfatizar a salvaguarda dos direitos fundamentais na negociação e implementação de acordos de readmissão da UE e centrar-se nos países de origem quando considera novas diretivas de negociação;

A migração enquanto fenómeno global

- A migração é um fenómeno global e complexo;
- É essencial a integração de aspetos da política externa na política de migração da UE e a garantia da existência de relações entre as dimensões interna e externa;
- É necessário incorporar as questões relativas a assuntos internos na política externa global da UE, com o intuito de facilitar o reforço dos diálogos e da cooperação com países terceiros.

Em jeito de conclusão, a Comissão refere o seguinte:

 Em 2012 e 2013 foram dados passos importantes no sentido de uma maior consolidação e coerência da política relativa à migração externa e asilo: houve um progresso



significativo em termos de reforço das relações políticas com países e regiões terceiros, por ex., com os países do sul do Mediterrâneo e com os países da Parceria Oriental;

- Foram levadas a cabo ações que contribuíram para reformas institucionais e legislativas e reforço das capacidades nos países parceiros – as PM provaram ser um quadro bilateral sofisticado para abordar questões relativas à migração e ao asilo para tornar a cooperação mutuamente benéfica;
- É necessário trabalhar mais para melhorar os quadros, iniciativas e ferramentas existentes. Será, por exemplo, necessário analisar alguns dos processos de diálogo existentes, tornando-os mais eficazes, eficientes e equilibrados em relação às prioridades temáticas;
- A AGMM continua a ser um quadro eficaz para envolver países e regiões terceiros no diálogo político e na cooperação operacional, pelo que a Comissão irá continuar a desempenhar o seu papel para a implementação da AGMM, caminhando no sentido de uma ação externa da UE ainda mais forte e coesa;
- No entanto, é importante destacar que a AGMM depende da participação ativa de todas as partes interessadas, em conformidade com as suas necessidades e prioridades a construção de parcerias fortes e próximas com países terceiros, com base na confiança mútua e em interesses em comum, leva tempo e exige empenho e resiliência.

3 - Princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade

Constituindo o documento em análise uma iniciativa não legislativa, não há lugar a análise da observância dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.

4 - Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, relativamente à COM (2014) 96 – Relatório sobre a implementação da abordagem global para a migração e mobilidade 2012-2013, é de parecer que:

1. Sendo o documento em análise uma iniciativa não legislativa, não há lugar a análise da observância dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade;



- 2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está cumprido;
- 3. O presente relatório deve ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 14 de Julho de 2015

A Deputada Relatora,

(Teresa Anjinho)

O Presidente da Comissão,

(Fernando Negrão)